



LEI MUNICIPAL 1.557 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"Altera a redação dos arts. 25 e 30 da Lei Municipal nº 865 de 2007."

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço a saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 25 da Lei Municipal nº 865/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Na composição da jornada de trabalho, com atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental I de 1º a 5 Ano e no Ensino Fundamental II de 6º a 9º Ano, será de 22 horas semanais, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos."

Art. 2º. O artigo 30 da Lei Municipal nº 865/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. São criados 35 cargos de professor (a) de 22h semanais, 02 cargos de pedagogo (a), com 40h semanais."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 14 de outubro de 2021.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL